LEI Nº 1.393

De 15 de junho de 1994

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE - RELAÇÕES DO TRABALHO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR PROGRAMAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Fuad Ahmed Saleh, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso - das suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação de programas de formação profissional neste Município.

Artigo 2º:- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas - providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º:- As despesas decorrentes do convênio correrão por - conta do orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, sendo que o Município suplementará por Decreto, se necessário, - com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigo na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de

BARRINHA, EM 15 DE JUNHO DE 1994

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ.e afix.na forma e no local de costume na data supra.Reg.em livro próprio.Reg.em Cartório. Registre-se.

p/Secretaria